

no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil, consubstanciados nas Portarias RET PS n.º 0898, de 01.09.2016, e PS n.º 0995, de 01.11.2017, em favor de JULIA MARIA BENTES MARQUES, dependente do ex-segurado José Maria Barbosa Marques.

ACÓRDÃO N.º 60.442

(Processo n.º 2019/51989-6)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 2501, de 03.09.2018, em favor de Francisco Sousa Moura, dependente da ex-segurada Osvaldina Rodrigues de Moura.

ACÓRDÃO N.º 60.443

(Processo n.º 2019/53768-3)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e no art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 0279, de 23.01.2019, em favor de ADELAIDE SANTOS SOARES, dependente do ex-segurado Gerardo Alexandre Soares Filho.

ACÓRDÃO N.º 60.444

(Processo n.º 2019/54260-6)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 985, de 30.03.2011 em favor de ÂNGELA MARIA DOS SANTOS LOBATO, dependente do ex-segurado Geraldo Evandro Bezerra.

ACÓRDÃO N.º 60.445

(Processo n.º 2019/54606-1)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 1153, de 25.04.2019, em favor de IZABEL CATARINA FERREIRA DA COSTA, dependente do ex-segurado Stelio José Moraes da Costa.

ACÓRDÃO N.º 60.446

(Processo n.º 2019/53629-4)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012;

1) Deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 0196, de 02.01.2014, em favor de Gabriela Pereira do Amaral, Átila Farias do Amaral e Elene Kerollayne Gomes do Amaral, dependentes do ex-segurado Sidvaldo Pereira do Amaral; e

2) Recomendar ao IGPREV que proceda o apostilamento da correção da grafia do nome da beneficiária GABRIELA PEREIRA DA COSTA para GABRIELA PEREIRA DO AMARAL, conforme consta na certidão de nascimento e na carteira de identidade.

ACÓRDÃO N.º 60.447

(Processo n.º 2019/53691-0)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20 da LC n.º 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e no art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciado na Portaria RE n.º 1094, de 22.04.2019, em favor do 3º Sargento PM ADEMIR ALVES DA SILVA, pertencente ao efetivo da 21ª Companhia Independente de Polícia Militar – CIPM/PA (Dom Eliseu).

ACÓRDÃO N.º 60.448

(Processos n.ºs 2015/50245-0, 2015/50479-5, 2016/51280-2, 2016/50213-9 e 2016/51727-1)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerentes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal realizados por meio de Concurso Público, referentes aos processos abaixo relacionados:

Processos n.ºs 2015/50245-0, 2016/50213-9 e 2016/51727-1: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES - ILZA MELO DA SILVA PARENTE, WILLAMES SANTOS CORRÊA e LETÍCIA LIMA DE SOUSA; e

Processos n.ºs 2015/50479-5 e 2016/51280-2: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - TEREZINHA ROSINÉA XAVIER DA SILVA, LENE LÚCIA RODRIGUES DA CUNHA e SÉRGIO HAILTON DA SILVA DUARTE.

ACÓRDÃO N.º 60.449

(Processos n.ºs 2015/50897-8, 2016/50917-1 e 2016/50918-2)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de JOSÉ DE FRANÇA FERNANDES, NELMA SUELY BARROS FREITAS e ROSA CRISTINA BARROS RAMOS, aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ACÓRDÃO N.º 60.450

(Processo n.º 2015/51704-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: Secretaria de Estado de Educação

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidor Temporário, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e Moacir Sousa Oliveira, Denize Bentes da Silva, Ana Lucia Gil Amorais, Mary Pinheiro da Silva, Cláudia da Silva Corrêa, Nancy Santos Fernandes, Nara Lucia SANTOS Figueiredo, Joselu Lima da Silva, Dianne Viana da Costa Ferreira, Francivaldo Santos de Almeida, Ana Cristina Silva Macedo, Marinei Luz Soares, Rubervan Ribeiro de Brito Junior, Lílian da Silva Lira, Maria Antônia França Nunes Mendes, Jany Martins Barros, Helieverton Geraldo de Brito, Rose Dayana Neves Rodrigues Chaves, Kelly Cristina Pantoja Barros, Freidilson Ataíde Monteiro, Jonatas Costa de Souza, Leandro dos Reis Silva, Emi Patrícia Sá Soares, Gilvan Lima Freire, Heidilene Soares MUNIZ, Adriana Costa Pereira, André Ribeiro Martins, Claudinei José da Silva, Delton de Melo e Silva e Maria de Fátima Moura Lobato; e

2) Determinar à SEDUC, com fundamento no artigo 109, inciso II do RITCE/PA, que promova a cessação imediata do pagamento de valores à servidora Dianne Viana da Costa Ferreira e comunique ao TCE/PA no prazo de 15 (quinze) dias, visto que não mais existe vínculo desta com a Administração Estadual.

ACÓRDÃO N.º 60.451

(Processos n.ºs 2016/50638-8, 2016/50916-0 e 2017/51106-6)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA, JOHNS FARIAS PINHEIRO, LUISETE DO ESPÍRITO SANTO SOUSA, WALDEMIRA DOS SANTOS SABINO, ELIAS HENRIQUE DIAS ALVES, GLEYCE THAMIRYS CHAGAS LISBOA, LEIDIANE DO SOCORRO MELO NASCIMENTO, FRANCISCA FRANCINEUDA GOMES ROSSETTI, ADRIANA SILVA VILHENA, THILEDY SARAIVA SILVA, JÁDER BARBOSA REIS MANOEL BANDEIRA DE LIMA e ESTELINO GUIMARÃES BRITO, aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Protocolo: 581120**PORTARIA Nº 36.219 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 22/2020 – GAT/GP, protocolizado sob o Expediente nº 520258/2020,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ROBENIL SILVA COSTA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100416, 08 (oito) dias de Licença Nojo, nos termos do artigo 72, inciso III da Lei nº 5.810/94, no período 24 a 31-08-2020. Dê-se ciência.

Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de setembro de 2020.

ADEMAR TAVARES DE MELO NETO

Secretário de Gestão de Pessoas

Protocolo: 582588